

Componente do BDI				Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central				3,00%	5,50%	4,50%
Seguro e Garantia				0,80%	1,00%	0,90%
Risco				0,97%	1,27%	1,10%
Despesas Financeiras				0,59%	1,39%	1,20%
Lucro				6,16%	8,96%	7,00%
Tributos	<i>base de cálculo</i>	<i>alíquota</i>	<i>normal</i>	<i>desonerado</i>		
ISS	27%	3,00%	0,81%	0,81%		
PIS		0,65%	0,65%	0,65%		
Cofins		3,00%	3,00%	3,00%	<i>opção</i>	
CPRB		4,50%	--	4,50%	Desonerado	
Total				4,46%	8,96%	
TOTAL SEM DESONERAÇÃO				20,34%	25,00%	20,71%
TOTAL COM DESONERAÇÃO						26,67%
<i>(Lei nº 12.546, Art. 7º, IV e VII)</i>						
Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$						
<i>(Forma de cálculo conforme Acórdão nº 2.622/2013 TCU Plenário)</i>						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 27%, com a respectiva alíquota de 3%.						
Itapoá, 30 de agosto de 2022						
<i>(Local e data)</i>						
<hr/> Décio Furtado de Souza Junior CAU/SC A192350-1						